

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/08

De 15 de julho de 2008

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços Nº 45; 119 e Pedidos de Compra Nº 481; 482; 483/2008.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

DATA ABERTURA: 31 de julho de 2008

HORÁRIO: 09:00 horas

PAULO BAGATINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove) horas do dia 31 de julho de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira relativas à execução de serviços na área externa, colocação de persianas e móveis sob medida na Unidade de Saúde, da localidade de Trípoli São José, neste município, sob forma de empreitada global, conforme objeto abaixo, que será regido em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 - CONDIÇÕES PRELIMINARES.

01.01 - A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01.02 - A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

02 - OBJETO.

02.01 - Contratação de sociedade empresária para execução de serviços na área externa, colocação de persianas e móveis sob medida na Unidade de Saúde da localidade de Trípoli São José, neste município de Boa Vista do Sul – RS, sob forma de empreitada global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento global e cronograma físico-financeiro, anexos.

03 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS. SOCIAL.
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Projeto	1008 - Construção de Unidade Sanitária de Saúde -Rec ASPS
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (6012)
4.4.90.51.92.00	Instalações (6013)
Atividade	2032 - Manutenção da Assistência a Saúde - Recursos do ASPS
3.3.90.30.31.00	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos (6298)
3.3.90.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (6315)
Projeto	1006 - Expansão e Adequação da Atividades de Assistência à Saúde
4.4.90.52.51.00	Peças não Incorporáveis a Imóveis (60012)
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral (60011)

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indecifráveis:

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de Habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo II;
- f) Contrato Social e alterações posteriores ou Declaração de Firma Individual, ou ainda, Contrato Social Consolidado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de inscrição da empresa junto ao CREA;
- i) Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo Anexo III;
- j) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- k) Declaração da empresa de que não emprega menor de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

05.02.01 - O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:

- ♦ Proposta Financeira (Anexo V), apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, devendo estar isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, suas folhas serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:
 - a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
 - b) A proposta financeira deverá destacar o preço do material e eventual locação de equipamentos de terceiros, para realização dos serviços, para fins de dedução das

- retenções previdenciárias;
- c) Planilha de Orçamento Global, contendo quantidades, preços unitários e preço total (material e mão-de-obra) dos serviços propostos conforme orçamento apresentado pelo licitante;
 - d) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;
 - e) Prazo de início dos trabalhos, não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato;
 - f) Prazo de execução dos trabalhos, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início.

Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.02.03 - No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas a execução da obra.

05.02.04 - Deverá, as suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra.

05.02.05 - Deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (ART), antes do início dos serviços.

05.02.06 - A responsabilidade pela Matrícula do INSS, é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá ser em nome da empresa, vinculada a obra contratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/08.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - A Comissão de Licitação receberá a Documentação do representante credenciado pelas empresas, no local, dia e hora assinalados neste Edital.

07.02 - A Comissão receberá simultaneamente do representante da Empresa, a Carta de credenciamento e os Envelopes Nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01, rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com

exigido no item 05. A seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão.

07.03 - Os documentos permanecerão com a Comissão, para análise e posterior julgamento da fase de habilitação.

07.04 - As propostas de todos os interessados serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá o rito estabelecido na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.04.01 - Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes Nº 01 e 02, não sendo tolerado atrasos, bem como, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

07.05 - Não será admitida em qualquer fase da Licitação, preposto que não esteja credenciado nos termos do Anexo I, deste Edital.

07.06 - A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso fixará o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO das empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os ENVELOPES Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

07.07 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a. Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b. A documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c. Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, conforme o caso, ou em desacordo com o mesmo.

07.08 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

07.09 - Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos intactos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

07.10 - Serão desclassificadas as propostas de empresas que:

- a. Não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços;
- b. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- d. Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

07.11 - Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, observado o item 08 do Edital

07.12 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

07.13 - Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão de Licitação, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

07.14 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que ela se realize.

07.15 - A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

07.16 - A Comissão de Licitação encaminhará as suas conclusões ao Sr. Prefeito Municipal, com parecer prévio da Assessoria Jurídica, com a classificação das empresa qualificadas, para homologação da licitação.

07.17 - Recursos:

07.17.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I. Recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamentos das proposta.

07.17.2 - A intimação dos atos referidos neste item, observará o disposto do art. 109 e seus parágrafos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.17.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo.

07.17.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 dias úteis.

07.17.5 - O recurso será a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento do recurso.

07.18 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

07.19 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

08 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

08.01 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço total e valores unitários não excedam o limite do valor estimado na Planilha de Orçamento do Município de Boa Vista do Sul, incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os sub-itens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

08.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou total inexequíveis ou superestimados.

09 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei Régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VI deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

09.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

09.05 - A Adjudicatária deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Garantia Contratual de acordo com o previsto no Item 14, deste Edital. Caso o adjudicatário optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo Ministério do Trabalho com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Tabelionato de Títulos e Protestos, da Comarca do Adjudicatário (sede e filiais);

10. DO PRAZO.

10.01 - A obra deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, descontados os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

11 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.01 - As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

11.02 - A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, remetendo a Tesouraria para fins de pagamento.

11.03 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não o aceite.

12 - DO PREÇO.

12.01 - O preço será o constante da proposta financeira apresentada pela licitante.

12.01.01 - No preço referido no item 12.1., devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.

13 - DO PAGAMENTO.

13.01 - As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Boa Vista do Sul, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura.

13.02 - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.03 - Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

13.04 - O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas, desde que apresentado planilha de medição assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado pela da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

13.05 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

14.6. Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso III e anexo X, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único: O Município reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.01 - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia

14.02 - Se a caução for apresentada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

14.03 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, quando em dinheiro, será depositada em conta específica, a escolha da Contratada, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

14.04 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO.

15.01 - Não obstante o fato, de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.01.01 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.01.02 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Diário de Obras, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

16 - DAS PENALIDADES.

16.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital ao qual o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE.

Fica suspensa a aplicação de reajustamento, enquanto vigor vedação por legislação federal.

Parágrafo Único - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, a proporcionalidade, e, na moeda vigente na época.

18 - DOS RECURSOS.

18.01 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109º da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

19.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

19.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Proposta Financeira;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Projetos: Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento; e Cronograma Físico-Financeiro.

19.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 horas, onde o presente Edital poderá ser adquirido.

Boa Vista do Sul, 15 de junho de 2008.

**PAULO BAGATINI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIADO**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual.: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 011/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/08, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro que vistoriei o local das obras e de suas condições pelo qual reconheço ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, e verifiquei todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da obra, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao Edital.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:

Visto do Engenheiro Responsável
da Municipalidade:

Claodete Ricardi – Eng. Civil
CREA/RS Nº 089565
Matrícula Nº 091

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

** Apresentar proposta conforme "Planilhas de Orçamento Global usada como estimativa e Cronograma Físico-Financeiro em 02 (duas) parcelas" para a execução de serviços na área externa, colocação de persianas e móveis sob medida da Unidade de Saúde, na localidade de Trípoli São José, neste Município, anexo ao Edital.

Valor Materiais	R\$	(Valor por extenso)
Valor Mão-de-obra	R\$	(valor por extenso)
Valor Total Global	R\$	(Valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Responsável: _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Observações: Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Caso a empresa não possua locação de terceiros para execução dos serviços discriminar somente o valor do material e dos serviços para composição do valor total global.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/08.

VIGÊNCIA: DE/...../..... ATÉ/...../.....

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, Nº 2.470, inscrita no CNPJ sob na 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, nº 2.657, Apto 33, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXXX - XX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado, simplesmente CONTRATADA, firmam entre si, o presente contrato de construção da Unidade de Saúde na localidade de Trípoli São José, neste Município, sob forma de empreitada global, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO.

Os serviços contratados foram adjudicados à CONTRATADA em virtude da aprovação da Tomada de Preços nº 011/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETO.

Contratação de sociedade empresária para execução de serviços na área externa, colocação de persianas e móveis sob medida na Unidade de Saúde da localidade de Trípoli São José, neste município de Boa Vista do Sul – RS, sob forma de empreitada global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento global e cronograma físico-financeiro.

A Administração Municipal, através do Engenheiro, fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes é de R\$ (.....) conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela contratada, entendido este, como preço justo e correto para prestação de serviço, objeto da licitação, o qual deverá iniciar as atividades em 10 (dez) dias, após a assinatura deste termo de contrato.

Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor dos materiais perfazem R\$ XXX.XXX,XX (XX) e o valor da mão-de-obra perfaz R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura.

As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado e assinado pelo responsável técnico (Engenheiro ou outro designado), da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

O Município reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme item 7.02, parágrafo 1º, do artigo 29 da Lei Municipal nº 0388.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS. SOCIAL.
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Projeto	1008 - Construção de Unidade Sanitária de Saúde -Rec ASPS
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (6012)

4.4.90.51.92.00	Instalações (6013)
Atividade	2032 - Manutenção da Assistência a Saúde - Recursos do ASPS
3.3.90.30.31.00	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos (6298)
3.3.90.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (6315)
Projeto	1006 - Expansão e Adequação das Atividades de Assistência à Saúde
4.4.90.52.51.00	Peças não Incorporáveis a Imóveis (60012)
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral (60011)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

A obra deverá estar concluída em 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados da Ordem de Início dos trabalhos emitido pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro, apresentado pela empresa licitante, acrescidos os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO.

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

A CONTRATADA obriga-se a proporcionar ao Engenheiro-Fiscal condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da Fiscalização, também se comprometendo a acatar-lhe as recomendações.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, remetendo a Tesouraria para fins de pagamento.

No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A contratada obriga-se ainda, na execução dos serviços contratados, a:

- Cumprir e fazer cumprir o que estabelece o artigo 544 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- Submeter-se às normas gerais adotadas pelo Governo e a observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que for aplicável, e ao Decreto-Lei nº 52.147, de 25 de julho de 1953;
- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

- e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto, capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- i) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- j) Responsabilizar-se por todos encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Subcláusula Primeira - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Subcláusula Segunda - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, bem como dos preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela fiscalização.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecido, ainda, que o CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Interrupção do trabalho por mais de dez dias, sem motivos justificados, pela CONTRATADA; e
- c) Em caso de transferência do Contrato, em todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - No caso de rescisão contratual, pelos motivos acima descritos, a CONTRATADA perderá a caução em favor do Município de Boa Vista do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA oferece a título de Garantia do contrato, conforme Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do mesmo, perfazendo o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em(modalidade da garantia), sendo a mesma

liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos termos do mesmo Artigo. Caso a CONTRATADA optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem, as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, XX de XXXXX de 2008.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Aprovo nos termos da
Lei Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade _____ nº ____/08, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2008.

Assinatura